



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº - 1.720 /

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA DESAPRO- PRIAÇÃO.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para efeito de desapropriação e consequente incorporação ao Patrimônio Municipal, as seguintes áreas de terrenos da Av. Santo Antônio desta cidade, de propriedade de D^a Maria José Tramonte, conforme planta constante do processado relativo a esta lei.

a) - 29 (vinte e nove) metros no terreno de 187 (cento e oitenta e sete) metros quadrados, dos quais já foram desapropriados 145 (cento e quarenta e cinco) metros quadrados.*).

b) - 73 (setenta e três) metros no terreno de 421 (quatrocentos e vinte e um) metros quadrados, dos quais já foram desapropriados 348 (trezentos e quarenta e oito) metros quadrados.

ART. 2º - As áreas constantes do artigo anterior resultam de diferenças entre as áreas reais ocupadas e efetivamente pelos poderes públicos e as desapropriadas.

ART. 3º - Do total da área desapropriada, 10 metros quadrados serão pagos com igual área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, conforme planta a que se referiu o artigo 1º desta lei, através de permuta a qual o Sr. Prefeito, desde já, fica autorizado.

ART. 4º - Para ocorrer a indenização resultante do restante da desapropriação, fica aberto na Lei Orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6- SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

Inversões Financeiras

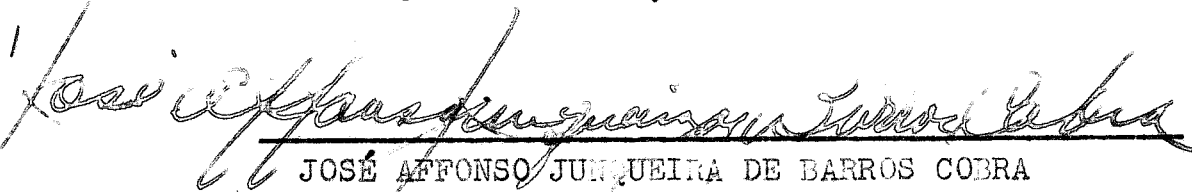
Desapropriação de áreas de terrenosNC 1.620,00

Despesas de desapropriaçãoNC 250,00

TOTALNC 1.870,00

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.*



JOSÉ AFFONSO JUNQUEIRA DE BARROS COBRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.-